



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

CC-MV

7ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2019

Data: 15 de agosto de 2019 (Quinta-feira)

Horário: 09h00min às 11h30min

Local: Sala de reuniões do Departamento de Ciências Animais



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIARIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS – DCA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA

CONVOCAÇÃO

A presidente do **Colegiado do Curso de Medicina Veterinária** CONVOCA os membros, relacionados na lista anexa, a se fazerem presentes na **7ª Reunião Extraordinária do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária de 2019**, com data, local e horário determinados abaixo para cumprir a seguinte pauta:

1. Aprovação e assinatura da ata da 6ª reunião extraordinária de 2019;
2. Apreciação e deliberação sobre solicitação de modificação de horário de aula para adequar a situação do professor como servidor-estudante (processo);

Data: 15 de Agosto de 2019 (Sexta-feira)

Local: Sala de reuniões do Departamento de Ciências Animais

Horário: 09h00min às 11h30min

Mossoró-RN, 13 de Agosto de 2019.

Sthenia dos Santos Albano Amora

Presidente do Colegiado do Curso de Medicina Veterinária

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

	CONVOCADO	ASSINATURA
	ARACELLY RAFAELLE FERNANDES RICARTE	
	CARLOS EDUARDO BEZERRA DE MOURA	
	GENILSON FERNANDES DE QUEIROZ	
	JULIANA FORTES VILARINHO BRAGA	
	MICHELLY FERNANDES DE MACEDO	
	RAIMUNDO ALVES BARRETO JÚNIOR	
	STHENIA DOS SANTOS ALBANO AMORA	
	RENATO BRUNO FREIRE DE OLIVEIRA / ANA GLÓRIA PEREIRA	



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Centro de Ciências Agrárias
Departamento de Ciências Animais
Coordenação do Curso de Medicina Veterinária
Colegiado do Curso de Medicina Veterinária

7ª Reunião Extraordinária de 2019

1. Aprovação e assinatura da ata da 6ª reunião extraordinária de 2019;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZENOVE DE COLEGIADO DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA

No décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e dezenove, às nove horas, na sala de reuniões do Departamento de Ciências Animais, foi realizada a quinta reunião extraordinária de dois mil e dezenove do Colegiado de Curso de Medicina Veterinária. Estiveram presentes os seguintes membros: **Sthenia dos Santos Albano Amora** (Coordenadora do curso), **Carlos Eduardo Bezerra de Moura**, **Juliana Fortes Vilarinho Braga**, **Michely Fernandes de Macedo** e **Renato Bruno de Freire de Oliveira**. Justificou ausência **Aracely Rafaele Fernandes Ricarte**. Tendo verificado a existência de quórum, a coordenadora do curso, **Sthenia dos Santos Albano Amora**, apresentou a **pauta**, conforme se vê a seguir: **Ponto 1:** Aprovação e assinatura da ata da 5ª Reunião Extraordinária de 2019; **Ponto 2:** Homologação da indicação de membros para compor o NDE nas áreas de reprodução e produção animal e ciências humanas e sociais; **Ponto 3:** Deliberação sobre a solicitação discente para mudança de evento pré-aprovado no orçamento de auxílio estudante para eventos; e **Ponto 4:** Deliberação sobre solicitação de turma de férias (proc. n° 23091.008408/2019-60). A referida **pauta** foi **aprovada por unanimidade**. **Ponto 1.** A ata foi **aprovada por unanimidade**. **Ponto 2.** Os membros do colegiado foram previamente consultados sobre os nomes dos docentes do curso que representam as áreas de atuação da MV que precisam ser preenchidas no NDE: áreas de reprodução e produção animal e ciências humanas e sociais. Os nomes indicados foram Marcelle Santana de Araujo e Aracely Rafaele Fernandes Ricarte, as docentes foram consultadas e aceitaram o convite. Dessa forma, as indicações foram **aprovadas por unanimidade**; **Ponto 3.** A solicitação discente para mudança de evento pré-aprovado no orçamento de auxílio estudante para eventos foi **aprovada por unanimidade**. Adicionalmente foi recomendado que a Coordenação do curso estipule prazo para que os estudantes com recurso pré-aprovado confirmem sua utilização para que, caso haja algum recurso remanescente, outros discentes possam realizar a solicitação. E o **represente discente Renato Bruno** sugeriu, então, que seja feita duas consultas por ano sobre essa previsão de uso do recurso, uma a cada início do semestre. **Ponto 4.** Sobre a solicitação de turma de férias de Ovinocaprinocultura, observou-se que os requisitos exigidos pela Resolução CONSEPE/UFERSA 01/2017 foram atendidos, ficando pendente apenas o número de vagas que será solicitado que o DCA confirme com o docente. A solicitação foi **aprovada por unanimidade**. Não havendo mais comentários, às 10h 40 min, a coordenadora do Curso de Medicina Veterinária, **Sthenia dos Santos Albano Amora** agradeceu aos membros presentes e deu por encerrada a reunião. E eu, Marcílio José Ferreira Nunes, SIAPE 2265038, lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais membros quando aprovada.

XX

Coordenadora do curso de Medicina Veterinária:

Sthenia dos Santos Albano Amora _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS
Departamento de Ciências Animais
Curso de Graduação em Medicina Veterinária

ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE DOIS MIL E DEZENOVE DE COLEGIADO DO CURSO MEDICINA VETERINÁRIA

Membros Presentes:

Aracely Rafaelle Fernandes Ricarte _____

Carlos Eduardo Bezerra de Moura _____

Juliana Fortes Vilarinho Braga _____

Michely Fernandes de Macedo _____

Renato Bruno de Freire de Oliveira _____

Secretário:

Marcílio José Ferreira Nunes _____



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO
Centro de Ciências Agrárias
Departamento de Ciências Animais
Coordenação do Curso de Medicina Veterinária
Colegiado do Curso de Medicina Veterinária

7ª Reunião Extraordinária de 2019

2. Apreciação e deliberação sobre solicitação de modificação de horário de aula para adequar a situação do professor como servidor-estudante (processo);



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS



PROCESSO
23091.009782/2019-16
 Cadastrado em 12/08/2019



Processo disponível para recebimento com código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s):

WIRTON PEIXOTO COSTA

E-mail:

wirton@ufersa.edu.br

Identificador:

2450151

Tipo do Processo:

SOLICITAÇÃO

Assunto do Processo:

029.1 - OUTROS ASSUNTOS REFERENTES A PESSOAL: HORÁRIO DE EXPEDIENTE(INCLUSIVE ESCALA DE PLANTÃO)

Assunto Detalhado:

SOLICITA MODIFICAÇÃO DE HORÁRIO DE AULAS PARA ADEQUAR À SITUAÇÃO ESPECIAL DE SERVIDOR-ESTUDANTE.

Unidade de Origem:

DIVISÃO DE ARQUIVO E PROTOCOLO (11.01.38.05)

Criado Por:

MARISA CRISTINA DE OLIVEIRA LEITE

Observação:

-

Marisa Cristina de Oliveira Leite
 Assistente em Administração
 UFRSA
 Mat. SIAPE 2748063

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
12/08/2019	PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (11.01.02)		



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL – DCA
PROF. DR. WIRTON PEIXOTO COSTA – WPC

Mossoró-RN, 09 de agosto de 2019

MEMO WPC 05/2019

De: **Professor do Departamento de Ciência Animal da UFRSA**
Prof. Dr. Wirton Peixoto Costa

Para: **Pro-reitor de Graduação da UFRSA**
Prof. Dr. Rodrigo Nogueira Codes

Assunto: **Solicitação de modificação de horário de aulas para adequação à situação especial de servidor-estudante**

Prezados pró-reitor,

Já é de ciência institucional que estamos cursando uma nova graduação, desde o primeiro semestre de 2019 (processo 23091.005315/2019-54).

Reiteramos que, de acordo com a lei 8.112/1990, em seu artigo 98, é direito do servidor o horário especial de servidor estudante, desde que cumpra a sua jornada integralmente.

Esta graduação que estamos cursando como estudante tem **vários horários livres durante a semana para atividade autodirigida** (anexo 1), entretanto não há formalmente um horário pré-determinado regular livre (anexo 2). Mas este fato de haver horário livres, permitirá o cumprimento de nossa carga horária.

Diante desta situação excepcional, solicitamos que nosso horário de aulas seja modificado para uma situação extraordinária (anexo 3), para que possamos cumprir a legislação, assim discriminado:




UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL – DCA
PROF. DR. WIRTON PEIXOTO COSTA – WPC

- 1- Diagnóstico por imagem (ANI0396) – Turma 1: terça-feira das 17:10 as 18:50 e sábado das 07:00 as 08:40;
- 2- Diagnóstico por imagem (ANI0396) – Turma 2: quarta-feira das 17:10 as 18:50 e sábado das 07:00 as 08:40;
- 3- Anatomia e Fisiologia Comparada dos Animais Domésticos (ANI0008): sábado das 08:50 as 11:10.

Certo de contar com vossa compreensão e atuação, esperamos urgência na deliberação par que os horários possam ser ajustados para o semestre 2019.2.

Cordialmente,


Wirtton Peixoto Costa
Mat. 2.450.151



ANEXO 1



FACULDADE DE NOVA ESPERANÇA DE MOSSORÓ

HORÁRIO DO 2º PERÍODO (P2 - B) – 2019.2 – MEDICINA – TURMA B

MANHÃ - 1º UNIDADE / SISTEMA CARDIOVASCULAR

JUL/AGO		29/07		30/07		31/07		01/08		02/08		03/08		
HORÁRIO/DIA	Nº	SEGUNDA	Nº	TERÇA	Nº	QUARTA	Nº	QUINTA	Nº	SEXTA	Nº	HORÁRIO	Nº	SÁBADO
07:30 às 08:20				CAC I (NEURO)				CAC I		BCM II		07:30 às 08:20		
08:20 às 09:10				CAC I (NEURO)				CAC I		BCM II		08:20 às 09:10		
INTERVALO						Atividade autodirigida						INTERVALO		
09:30 às 10:20				CAC I (NEURO)				CAC I				09:30 às 10:20		
10:20 às 11:10								CAC I		Atividade autodirigida		10:20 às 11:10		
11:10 às 12:00								CAC I				11:10 às 12:00		

TARDE - 1º UNIDADE / SISTEMA CARDIOVASCULAR

JUL/AGO		29/07		30/07		31/07		01/08		02/08		03/08		
HORÁRIO/DIA	Nº	SEGUNDA	Nº	TERÇA	Nº	QUARTA	Nº	QUINTA	Nº	SEXTA	Nº	HORÁRIO	Nº	SÁBADO
13:30 às 14:20					Vi							13:30 às 14:20		
14:20 às 15:10				Ciclo Cardíaco		Potencial de Ação cardíaco						14:20 às 15:10		
INTERVALO								Atividade autodirigida		Atividade autodirigida		INTERVALO		
15:30 às 16:20				Energia de sístole	Vi							15:30 às 16:20		
16:20 às 17:10						Hemostasia						16:20 às 17:10		
17:10 às 18:00												17:10 às 18:00		

MANHÃ - 1º UNIDADE / SISTEMA CARDIOVASCULAR

AGO		05/08		06/08		07/08		08/08		09/08		10/08		
HORÁRIO/DIA	Nº	SEGUNDA	Nº	TERÇA	Nº	QUARTA	Nº	QUINTA	Nº	SEXTA	Nº	HORÁRIO	Nº	SÁBADO
07:30 às 08:20				CAC I (NEURO)		I SEC II				BCM II		07:30 às 08:20		
08:20 às 09:10				CAC I (NEURO)		I SEC II				BCM II		08:20 às 09:10		
INTERVALO								CAC I (Teórico/Prática)				INTERVALO		
09:30 às 10:20				CAC I (NEURO)		I SEC II			Ka	Sangue, cél. e prot plasmáticas		09:30 às 10:20		
10:20 às 11:10						I SEC II						10:20 às 11:10		
11:10 às 12:00												11:10 às 12:00		

ECG (Teórica)
Aula ministrada dia 08/08 a noite.

TARDE - 1º UNIDADE / SISTEMA CARDIOVASCULAR

AGO		05/08		06/08		07/08		08/08		09/08		10/08		
HORÁRIO/DIA	Nº	SEGUNDA	Nº	TERÇA	Nº	QUARTA	Nº	QUINTA	Nº	SEXTA	Nº	HORÁRIO	Nº	SÁBADO
13:30 às 14:20	La											13:30 às 14:20		
14:20 às 15:10				Anatomia: coração, vasos da base e pericárdio (P)	La				Vi			14:20 às 15:10		
INTERVALO								CAC I (Procedimento)				INTERVALO		
15:30 às 16:20						TUTORIA 1.1				Teste de Progresso		15:30 às 16:20		
16:20 às 17:10						TUTORIA 1.1						16:20 às 17:10		
17:10 às 18:00												17:10 às 18:00		





FACULDADE DE NOVA ESPERANÇA DE MOSSORO

HORÁRIO DO 2º PERÍODO (P2 - B) – 2019.2 – MEDICINA – TURMA B

MANHÃ - 1º UNIDADE / SISTEMA CARDIOVASCULAR

AGO	12/08		13/08		14/08		15/08		16/08		17/08	
	HORÁRIO/DIA	Nº	SEGUNDA	Nº	TERÇA	Nº	QUARTA	Nº	QUINTA	Nº	SEXTA	SÁBADO
07:30 às 08:20					CAC I (NEURO)		ISEC II		CAC I		BCM II	07:30 às 08:20
08:20 às 09:10					Prática		ISEC II		CAC I		BCM II	08:20 às 09:10
INTERVALO							----		----		----	INTERVALO
09:30 às 10:20							ISEC II		CAC I	Ba	Lipoproteínas, trans. Lip e alt.	09:30 às 10:20
10:20 às 11:10							ISEC II		CAC I			10:20 às 11:10
11:10 às 12:00									CAC I			11:10 às 12:00

ECG (Prática)
Aula ministrada dia 22/08 a noite.

TARDE - 1º UNIDADE / SISTEMA CARDIOVASCULAR

AGO	12/08		13/08		14/08		15/08		16/08		17/08	
	HORÁRIO/DIA	Nº	SEGUNDA	Nº	TERÇA	Nº	QUARTA	Nº	QUINTA	Nº	SEXTA	SÁBADO
13:30 às 14:20				Ze			Li		Vi	Fe	Pressão Arterial	13:30 às 14:20
14:20 às 15:10					Histologia do cardiovascular		Nutrição do cardiovascular		Bases físicas da hemodinâmica			14:20 às 15:10
INTERVALO							----		----			INTERVALO
15:30 às 16:20							TUTORIA 1.2			Fe	Hipertensão	15:30 às 16:20
16:20 às 17:10							TUTORIA 1.2					16:20 às 17:10
17:10 às 18:00												17:10 às 18:00

MANHÃ - 1º UNIDADE / SISTEMA CARDIOVASCULAR

AGO	19/08		20/08		21/08		22/08		23/08		24/08	
	HORÁRIO/DIA	Nº	SEGUNDA	Nº	TERÇA	Nº	QUARTA	Nº	QUINTA	Nº	SEXTA	SÁBADO
07:30 às 08:20		Va			CAC I (NEURO)		ISEC II		CAC I		BCM II	07:30 às 08:20
08:20 às 09:10					CAC I (NEURO)		ISEC II		CAC I		BCM II	08:20 às 09:10
INTERVALO							----		----		----	INTERVALO
09:30 às 10:20							ISEC II		CAC I		Atividade autodirigida	09:30 às 10:20
10:20 às 11:10				Ze	Histologia do cardiovascular – B1		ISEC II		CAC I			10:20 às 11:10
11:10 às 12:00									CAC I			11:10 às 12:00

Fisiopatologia cardiovascular.
Ateroma e isquemia
Aula ministrada dia 26/08 a noite

TARDE - 1º UNIDADE / SISTEMA CARDIOVASCULAR

AGO	19/08		20/08		21/08		22/08		23/08		24/08	
	HORÁRIO/DIA	Nº	SEGUNDA	Nº	TERÇA	Nº	QUARTA	Nº	QUINTA	Nº	SEXTA	SÁBADO
13:30 às 14:20							Atividade autodirigida					13:30 às 14:20
14:20 às 15:10					Anatomia: veias do tronco, MMSS e MMII (T/P)		----		CAC I (Procedimento)			14:20 às 15:10
INTERVALO							TUTORIA 1.3					INTERVALO
15:30 às 16:20							TUTORIA 1.3					15:30 às 16:20
16:20 às 17:10							TUTORIA 1.3					16:20 às 17:10
17:10 às 18:00												17:10 às 18:00



FACULDADE DE NOVA ESPERANÇA DE MOSSORO

HORÁRIO DO 2º PERÍODO (P2 - B) – 2019.2 – MEDICINA – TURMA B



MANHÃ - 1º UNIDADE / SISTEMA CARDIOVASCULAR

AGO		26/08		27/08		28/08		29/08		30/08		31/08	
HORÁRIO/DIA	Nº	SEGUNDA	Nº	TERÇA	Nº	QUARTA	Nº	QUINTA	Nº	SEXTA	Nº	HORÁRIO	SÁBADO
07:30 às 08:20	Ze	Histologia do cardiovascular – B2		CAC I (NEURO) Prática		ISEC II		CAC I		BCM II		07:30 às 08:20	
08:20 às 09:10						ISEC II		CAC I		BCM II		08:20 às 09:10	
INTERVALO						----		----		----		INTERVALO	
09:30 às 10:20		Atividade Autodirigida				ISEC II		CAC I		Atividade autodirigida		09:30 às 10:20	
10:20 às 11:10						ISEC II		CAC I				10:20 às 11:10	
11:10 às 12:00								CAC I				11:10 às 12:00	

TARDE - 1º UNIDADE / SISTEMA CARDIOVASCULAR

AGO		26/08		27/08		28/08		29/08		30/08		31/08	
HORÁRIO/DIA	Nº	SEGUNDA	Nº	TERÇA	Nº	QUARTA	Nº	QUINTA	Nº	SEXTA	Nº	HORÁRIO	SÁBADO
13:30 às 14:20												13:30 às 14:20	
14:20 às 15:10												14:20 às 15:10	
INTERVALO		Atividade Autodirigida		Atividade autodirigida		Prova prática de Histologia		Atividade autodirigida		Prova prática de Anatomia		INTERVALO	
15:30 às 16:20												15:30 às 16:20	
16:20 às 17:10												16:20 às 17:10	
17:10 às 18:00												17:10 às 18:00	

MANHÃ - 1º UNIDADE / SISTEMA CARDIOVASCULAR

SET		02/09		03/09		04/09		05/09		06/09		07/09	
HORÁRIO/DIA	Nº	SEGUNDA	Nº	TERÇA	Nº	QUARTA	Nº	QUINTA	Nº	SEXTA	Nº	HORÁRIO	SÁBADO
07:30 às 08:20				CAC I (NEURO)		ISEC II		CAC I		BCM II		07:30 às 08:20	
08:20 às 09:10				CAC I (NEURO)		ISEC II		CAC I		BCM II		08:20 às 09:10	
INTERVALO		Atividade autodirigida		----		----		----		----		INTERVALO	
09:30 às 10:20				CAC I (NEURO)		ISEC II		CAC I				09:30 às 10:20	
10:20 às 11:10						ISEC II		CAC I				10:20 às 11:10	
11:10 às 12:00								CAC I				11:10 às 12:00	
													FERIADO NACIONAL - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL

TARDE - 2º UNIDADE / SISTEMA RESPIRATORIO

SET		02/09		03/09		04/09		05/09		06/09		07/09	
HORÁRIO/DIA	Nº	SEGUNDA	Nº	TERÇA	Nº	QUARTA	Nº	QUINTA	Nº	SEXTA	Nº	HORÁRIO	SÁBADO
13:30 às 14:20						Atividade autodirigida						13:30 às 14:20	
14:20 às 15:10		Prova teórica de OMF II				----		CAC I (Procedimento)		Atividade autodirigida		14:20 às 15:10	
INTERVALO		Atividade autodirigida				TUTORIA 2.1						INTERVALO	
15:30 às 16:20						TUTORIA 2.1						15:30 às 16:20	
16:20 às 17:10						TUTORIA 2.1						16:20 às 17:10	
17:10 às 18:00												17:10 às 18:00	
													FERIADO NACIONAL - INDEPENDÊNCIA DO BRASIL





ANEXO 2

Quadro de Horários

Aulas Semanais


Cód.	Disciplina	Professores
2201 (/facenemossoro/acadweb.modulo.aluno.php?acao=infodisc&curs=00046&curr=01&disc=2201&turm=MED02B&ano =2019.2&tudi=1)	Bases Científicas da Medicina II (/facenemossoro/acadweb.modulo.aluno.php?acao=infodisc&curs=00046&curr=01&disc=2201&turm=MED02B&ano =2019.2&tudi=1)	WESLEY ADSON COSTA COELHO
2202 (/facenemossoro/acadweb.modulo.aluno.php?acao=infodisc&curs=00046&curr=01&disc=2202&turm=MED02B&ano =2019.2&tudi=1)	Correlações Anatômoclinicas I (/facenemossoro/acadweb.modulo.aluno.php?acao=infodisc&curs=00046&curr=01&disc=2202&turm=MED02B&ano =2019.2&tudi=1)	PATRICIA MAYARA MOURA DA SILVA
2203 (/facenemossoro/acadweb.modulo.aluno.php?acao=infodisc&curs=00046&curr=01&disc=2203&turm=MED02B&ano =2019.2&tudi=1)	Organização Morfofuncional II (/facenemossoro/acadweb.modulo.aluno.php?acao=infodisc&curs=00046&curr=01&disc=2203&turm=MED02B&ano =2019.2&tudi=1)	Professor não informado
2203 (/facenemossoro/acadweb.modulo.aluno.php?acao=infodisc&curs=00046&curr=01&disc=2203&turm=MED02B&ano =2019.2&tudi=1)	Organização Morfofuncional II (/facenemossoro/acadweb.modulo.aluno.php?acao=infodisc&curs=00046&curr=01&disc=2203&turm=MED02B&ano =2019.2&tudi=1)	LISSA MELO FERNANDES DE OLIVEIRA
2203 (/facenemossoro/acadweb.modulo.aluno.php?acao=infodisc&curs=00046&curr=01&disc=2203&turm=MED02B&ano =2019.2&tudi=1)	Organização Morfofuncional II (/facenemossoro/acadweb.modulo.aluno.php?acao=infodisc&curs=00046&curr=01&disc=2203&turm=MED02B&ano =2019.2&tudi=1)	KAROLINE RACHEL TEODÓSIO DE MELO
2203 (/facenemossoro/acadweb.modulo.aluno.php?acao=infodisc&curs=00046&curr=01&disc=2203&turm=MED02B&ano =2019.2&tudi=1)	Organização Morfofuncional II (/facenemossoro/acadweb.modulo.aluno.php?acao=infodisc&curs=00046&curr=01&disc=2203&turm=MED02B&ano =2019.2&tudi=1)	VALESKA PORTELA LIMA
2203 (/facenemossoro/acadweb.modulo.aluno.php?acao=infodisc&curs=00046&curr=01&disc=2203&turm=MED02B&ano =2019.2&tudi=1)	Organização Morfofuncional II (/facenemossoro/acadweb.modulo.aluno.php?acao=infodisc&curs=00046&curr=01&disc=2203&turm=MED02B&ano =2019.2&tudi=1)	PATRICIA MAYARA MOURA DA SILVA



Cód.	Disciplina	Professores
2203 (/facenemossoro/acadweb.modulo.aluno.php?acao=infodisc&curs=00046&curr=01&disc=2203&turm=MED02B&anol=2019.2&tudi=1)	Organização Morfocelular II (/facenemossoro/acadweb.modulo.aluno.php?acao=infodisc&curs=00046&curr=01&disc=2203&turm=MED02B&anol=2019.2&tudi=1)	BARBARA MONIQUE DE FREITAS VASCONCELOS
2203 (/facenemossoro/acadweb.modulo.aluno.php?acao=infodisc&curs=00046&curr=01&disc=2203&turm=MED02B&anol=2019.2&tudi=1)	Organização Morfocelular II (/facenemossoro/acadweb.modulo.aluno.php?acao=infodisc&curs=00046&curr=01&disc=2203&turm=MED02B&anol=2019.2&tudi=1)	JOSE LOUISE GOMES JUNIOR
2203 (/facenemossoro/acadweb.modulo.aluno.php?acao=infodisc&curs=00046&curr=01&disc=2203&turm=MED02B&anol=2019.2&tudi=1)	Organização Morfocelular II (/facenemossoro/acadweb.modulo.aluno.php?acao=infodisc&curs=00046&curr=01&disc=2203&turm=MED02B&anol=2019.2&tudi=1)	JOAO PAULO GURGEL DE MEDEIROS
2204 (/facenemossoro/acadweb.modulo.aluno.php?acao=infodisc&curs=00046&curr=01&disc=2204&turm=MED02B&anol=2019.2&tudi=1)	Integração, Serviço, Ensino e Comunidade - ISEC II (/facenemossoro/acadweb.modulo.aluno.php?acao=infodisc&curs=00046&curr=01&disc=2204&turm=MED02B&anol=2019.2&tudi=1)	RÚBIA MARA MAIA FEITOSA
2204 (/facenemossoro/acadweb.modulo.aluno.php?acao=infodisc&curs=00046&curr=01&disc=2204&turm=MED02B&anol=2019.2&tudi=1)	Integração, Serviço, Ensino e Comunidade - ISEC II (/facenemossoro/acadweb.modulo.aluno.php?acao=infodisc&curs=00046&curr=01&disc=2204&turm=MED02B&anol=2019.2&tudi=1)	ANDREA FAGUNDES VAZ DOS SANTOS

Horários	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
07:30 a 08:20	2203	2202	2204	2202	2201	VAGO	
08:20 a 09:10	2203	2202	2204	2202	2201	VAGO	
09:30 a 10:20	2203	2202	2204	2202	VAGO	VAGO	
10:20 a 11:10	2203	VAGO	2204	2202	2203	VAGO	
13:30 a 14:20	2203	2203	2203	2203	2203	VAGO	
14:20 a 15:10	2203	2203	2203	2203	2203	VAGO	
15:30 a 16:20	VAGO	2203	2203	2202	2203	VAGO	
16:20 a 17:10	2203	2203	2203	2202	2203	VAGO	



 Versão para Impressão

Imprima sempre em modo paisagem

© **Qualinfo Tecnologia (2018) Qualinfo.com.br** (<http://www.qualinfo.com.br>).



Qualinfo (TECNOLOGIA PARA EDUCAÇÃO) (<http://www.qualinfo.com.br/?o=acadweb&m=a&c=FACENEMOSSORO>)

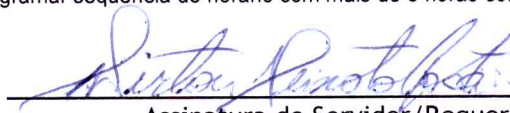
Todos os direitos reservados.





ANEXO 3

REQUERIMENTO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR ESTUDANTE

IDENTIFICAÇÃO						
Nome WIRTON PEIXOTO COSTA					CPF 028.661.484-79	
Matricula SIAPE 2.450.151	Cargo PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR			Telefone(s) de Contato (84) 98846-0202		
Lotação: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS						
Nível de Classificação:	A	B	(X) C	D	E	
Nível de Capacitação:	I	II	III	(X) IV		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						
Requer Horário Especial para compatibilização da Jornada de Trabalho, conforme dados abaixo:						
Tipo do Requerimento: (X) Original			Renovação da Concessão do Horário Especial			
Curso:	GRADUAÇÃO EM MEDICINA					
Nível do Curso:						
Ens. Fundamental		Ens. Médio (X) Graduação		Especialização		
Mestrado		Doutorado		Pós-Doutorado		
Data de Início:	08/2019			Data de Término:	11/2019	
GRADE 1 - HORÁRIO DE TRABALHO ATUAL						
TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
MANHÃ	4	4	4	4	4	
TARDE	4	4	4	4	4	
NOITE						
CH TOTAL/DIA	8	8	8	8	8	
CH TOTAL/SEMANA						40
GRADE 2 - HORÁRIO DE TRABALHO PROPOSTO*						
TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
MANHÃ	2 (11:10-13:30)	2 (11:10-13:30)	2 (11:10-13:30)	2 (11:10-13:30)	2 (11:10-13:30)	5
TARDE	2 (17:10-19:00)	2 (17:10-19:00)	2 (17:10-19:00)	2 (17:10-19:00)	2 (17:10-19:00)	0
NOITE	3	3	3	3	3	0
CH TOTAL/DIA	7	7	7	7	7	5
CH TOTAL/SEMANA**						40
(A carga horária semanal não poderá ultrapassar 40 horas)						
*Indicar também horários em que está no curso, conforme exemplos em anexo.						
** Respeitar uma hora de intervalo para almoço e não programar sequência de horário com mais de 6 horas corridas.						
Data: 09/08/2019			 Assinatura do Servidor/Requerente			
CHEFIA IMEDIATA						
Ciente.						
De acordo.						
Data: ___/___/___			_____ Assinatura da Chefia Imediata			



PROCEDIMENTOS

1. Preencher, imprimir e assinar o presente formulário;
2. Anexar: Anexar cópia do comprovante de matrícula e documento comprobatório do horário das aulas;

3. Entregar na PROGEPE ou no Setor de Recursos Humanos do Campus no qual esteja lotado(a).



FACENE/RN - FACULDADE DE ENFERMAGEM NOVA ESPERANÇA DE MOSSORÓ

Credenciada pelo MEC: Portaria nº 1.745, de 24/10/2006. Curso de Bacharelado em Enfermagem. Reconhecido pelo MEC: Portaria nº 769, de 06 de abril de 2011, publicado no DOU de 07 de abril de 2011, seção 01, página 15.



REQUERIMENTO MATRÍCULA

Matrícula :

Nome:

Sexo : Escola Orig. :

RG. : Org. Exp. : CPF :

End. :

Bairro : Cidade :

UF : CEP : Fones Res. : Com : Cel :

Pai :

Mãe :

Idade : Nasc. : UF : Nacion. :

Est. Civil Nº Serv. Mil. : Tit. Eleitor :

Vem requerer o Vínculo Institucional no período 2019.2 no curso de GRADUAÇÃO EM MEDICINA, afirmando aceitar as normas regimentais da FACENE/RN, bem como as condições de reajuste e prazos para pagamento das mensalidades escolares, conforme CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, devidamente assinado, no qual este REQUERIMENTO DE VÍNCULO INSTITUCIONAL é parte integrante.

Nestes Termos,
Pede e espera deferimento,

Mossoró, 08 de julho de 2019.

Wilton Peixoto Costa
Assinatura do aluno

Recebido	Autorizado
Carimbo e Assinatura do(a) Secretário(a)	Carimbo e Assinatura do Diretor Geral
<i>[Signature]</i>	<i>[Signature]</i>

PARA USO DA SECRETARIA

Turno	Período	Média	Ano de Ingresso	Forma Admissão
<input type="text" value="Integral"/>	<input type="text" value="2019.2"/>	<input type="text"/>	<input type="text" value="2019"/>	<input type="text" value="Vestibular"/>

Recebi cópia do contrato.



Contratante: WIRTON PEIXOTO COSTA

Nasc. : 17/10/1978

Sexo : Masculino RG : 1545261

Org. Exp. : SSP/RN

CPF : 028.661.484-79

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS, a Escola de Enfermagem Nova Esperança Ltda., entidade Mantenedora da FACENE/RN, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.949.141/0003-42, com sede na Av. Presidente Dutra, 701, Alto de São Manoel, Mossoró-RN, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu representante legal e, do outro lado, o responsável legal pelo(a) aluno(a), ou o(a) próprio(a) aluno(a), neste Instrumento qualificado, doravante denominado CONTRATANTE, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato é celebrado sob a égide dos artigos 206, incisos II e III, e 209 da Constituição Federal, sendo certo que os valores ajustados neste instrumento são de conhecimento prévio do CONTRATANTE, nos termos das leis nº 8.078, de 11.09.1990 e 9.870 de 23.11.1999 e Medida Provisória nº 1.890-63, de 29.06.1999.

CLÁUSULA SEGUNDA: A MANTENEDORA obriga-se a ministrar, com o concurso da FACENE/RN, o Curso de GRADUAÇÃO em MEDICINA, mediante aulas presenciais e/ou semipresenciais e demais atividades acadêmicas, estando os planos de ensino das disciplinas, os programas, o currículo, o regimento interno e o calendário acadêmico em conformidade com o disposto na legislação em vigor e de acordo com o seu plano de curso para o período letivo.

§ 1º É obrigatório ao(à) CONTRATANTE, o uso de roupas, sapatos de cor branca e jalecos brancos padronizados pela FACENE/RN, para assistência às aulas teóricas, práticas, nas salas de aulas, nos laboratórios (tênis), biblioteca, locais de estágios, internato, estudo e práticas das disciplinas, ou qualquer outra dependência desta IES e de instituições conveniadas, bem como roupa de bloco cirúrgico para uso em sala de cirurgia. É Obrigatório, também, o uso de equipamentos de proteção individual, quando o aluno estiver em laboratório, locais de estágios, internato, estudo e práticas das disciplinas, ou qualquer outra dependência da IES ou locais conveniados, onde se faça necessário, entendendo-se por equipamentos de proteção individual, para efeito deste Contrato, sapatos fechados (sem salto e aberturas), jaleco branco padronizado, identificando a FACENE/RN, bem como luvas, máscara, óculos de proteção, dentre outros, onde se faça necessário.

§ 2º A CONTRATADA fica isenta de qualquer responsabilidade civil caso ocorra algum incidente com o(a) CONTRATANTE, em face da falta de uso de qualquer equipamento de proteção individual acima mencionado.

§ 3º A CONTRATADA não se responsabiliza pela guarda e conseqüente indenização, decorrente do extravio ou danos causados a quaisquer objetos (celular, aparelhos eletro-eletrônicos, papel-moeda, documentos e outros), levados ao estabelecimento da CONTRATADA pelo(a) CONTRATANTE, nas salas de aula, laboratórios, biblioteca, locais de estágios, internato, estudo e práticas das disciplinas, ou qualquer outra dependência desta IES e de instituições conveniadas onde se faça necessário.

§ 4º É também obrigatório a contratação, pelo CONTRATANTE, de seguro de vida e de acidentes pessoais, em favor do aluno, sem o que este não terá realização do seu vínculo com a FACENE/RN e acesso aos seus laboratórios, aos estágios, aos internatos e às aulas práticas, e inclusive nas instituições conveniadas onde se faça necessário.

CLÁUSULA TERCEIRA: As aulas serão ministradas nas salas de aula ou locais que a FACENE/RN indicar, tendo em vista a natureza do conteúdo a ser ministrado e a técnica pedagógica que se fizer necessária.

CLÁUSULA QUARTA: A configuração formal do ato de vínculo Institucional ocorre: a) com o preenchimento do formulário próprio fornecido pela FACENE/RN, denominado Requerimento de vínculo Institucional que, desde já, fica fazendo parte integrante deste Contrato; b) com a apresentação de toda a documentação listada no Manual do Candidato, item "Vínculo Institucional" para os ingressantes. c) e para os efetivos, observar o disposto nos § 2º e § 3º desta cláusula; e d) pela assinatura do CONTRATANTE no Requerimento de Vínculo Institucional e com o "de acordo" junto à Secretaria Geral e à Direção, na folha do requerimento de Vínculo Institucional, bem como a rubrica e assinatura do Contrato de Serviços Educacional e do livro de Vínculo Institucional.

§ 1º Na hipótese do CONTRATANTE ser portador de necessidades especiais, nos termos do artigo 58 e 59 da lei 9,394/96, obriga-se o mesmo a informar expressamente e por escrito essa condição específica à CONTRATADA no ato do Requerimento do Vínculo Institucional e da assinatura do presente Contrato.

§ 2º Para a RENOVAÇÃO do requerimento do Vínculo Institucional, é imprescindível que o

CONTRATANTE apresente o carnê de pagamento com as mensalidades quitadas do semestre anterior e o "nada Consta" dos demais setores da IES; no caso de mudança de endereço e/ou telefone, a atualização dessas informações.

§ 3º **NÃO RENOVAÇÃO DO VÍNCULO INSTITUCIONAL:** existindo quaisquer débitos do (a) CONTRATANTE para com a CONTRATADA, o mesmo será automaticamente desligado da CONTRATADA (Lei 9.870/99, art. 5º, - MP 2.173-24/2001, art. 2º, PARÁGRAFO 1º e débitos junto à biblioteca, coordenação, laboratórios da CONTRATADA), desobrigando-se esta de deferir pedido de renovação de Vínculo Institucional (art. 5º da mesma Lei).

§ 4º É vedado, a expedição de guia de transferência a aluno que se encontra sem renovação do Vínculo Institucional, contrato de prestação de serviço educacional, após o término do contrato de serviço educacional.

§ 5º A CONTRATADA reserva-se ao direito de não abrir turmas que não possuam o número mínimo de 20 (vinte) alunos (as) regularmente vinculados a esta IES.

CLÁUSULA QUINTA: É de inteira responsabilidade da FACENE/RN o planejamento das atividades acadêmicas, prestação dos serviços de ensino no que se referem às aulas (teóricas, práticas e semipresenciais), provas e exames, aproveitamento de estudos, fixação de carga horária, designação e substituição de professores, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências que as atividades docentes exijam, obedecendo a seus exclusivos critérios, sem interferência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: Ao firmar o presente Contrato, o CONTRATANTE submete-se ao Regimento Interno da FACENE/RN e demais obrigações constantes na legislação aplicável à área de ensino e as demais normas aprovadas pelo Conselho Técnico-Administrativo, ainda, a outras fontes legais, desde que regulem, supletivamente, a matéria, inclusive o plano escolar aprovado.

§ 1º O não comparecimento do CONTRATANTE aos atos escolares ora contratados não exime o CONTRATANTE do pagamento das parcelas, tendo em vista a disponibilidade do serviço colocado à sua disposição pela CONTRATADA.

§ 2º As atas de assinatura de provas/ trabalho e de recebimento destes, serão arquivados até 30 (trinta) dias do fechamento formal do semestre letivo em que foram confeccionados. Findo este prazo, as provas/ trabalhos serão inutilizados.

CLÁUSULA SÉTIMA: Pelos serviços acadêmicos prestados, o CONTRATANTE pagará, no semestre letivo de 2019.2, o valor de 47.880,00 dividido em 6 (seis) parcelas mensais de 7.980,00 sendo o vencimento da primeira no ato da matrícula e as demais obedecendo o calendário de pagamento das parcelas com as seguintes datas-limite:

1ª Parcela: (no ato da matrícula)	3ª Parcela: 10/09/2019	5ª Parcela: 10/11/2019
2ª Parcela: 10/08/2019	4ª Parcela: 10/10/2019	6ª Parcela: 10/12/2019

§ 1º Caso o CONTRATANTE seja menor de 18 (dezoito) anos, este Contrato deverá ser assinado pelos pais ou responsável do CONTRATANTE, com a assinatura reconhecida em cartório, assumindo toda responsabilidade pelo cumprimento das obrigações aqui pactuadas, em especial pelo pagamento em dia das parcelas da semestralidade do contrato dos serviços educacionais.

Responsável Legal:

Nome: _____ RG: _____

CPF: _____



§ 2º O valor citado no caput desta cláusula, referente aos serviços acadêmicos prestado pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, será pago independente do número de disciplinas **cursadas pelo CONTRATANTE no período deste Vínculo Institucional.**

CLÁUSULA OITAVA: Os valores de contraprestação previstos na Cláusula anterior incluem, exclusivamente, a prestação do serviço constante na Matriz Curricular.

§ 1º Os valores da contraprestação das demais atividades, inclusive extracurriculares, solicitados pelo(a) CONTRATANTE à CONTRATADA, serão cobrados à parte, cada serviço, pela CONTRATADA.

§ 2º Os serviços extracurriculares/extraordinários efetivamente prestados ao(a) CONTRATANTE, conforme regimento interno aprovado pelo MEC, são os inseridos no anexo da RESOLUÇÃO CTA Nº 19/2018. O CONTRATANTE declara que teve conhecimento dos valores cobrados por esses serviços extraordinários, conforme tabela que está afixada em quadro de aviso da Secretaria Geral, e corredor da CONTRATADA, bem como aprovado no TAC firmado junto ao Procon/RN.

CLÁUSULA NONA: O aluno reprovado em qualquer disciplina/módulo, para cursá-la novamente, deverá solicitar, junto à secretaria geral, a matrícula na disciplina/módulo em questão, que será analisada, junto à Coordenação de Curso, respeitando os pré-requisitos da matriz curricular, seu

número de créditos e sua disponibilidade de horário no semestre.

CLÁUSULA DÉCIMA: Aos alunos vinculados no Curso por transferência de outras instituições, ou como graduados, a FACENE/RN não se obriga a oferecer disciplinas fora dos horários normais de aula ou além dos horários estabelecidos regularmente a cada semestre, de acordo com o Fluxograma Curricular do Curso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Havendo atraso de pagamento de qualquer parcela, nas datas previstas na Cláusula Sétima, o CONTRATANTE pagará, além do valor principal, a multa de 2% (dois por cento) + juros de 1 % ao mês, e aplicação do critério adotado pelo sistema bancário oficial para cobrança de valores com atraso, entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, se não houver legislação específica aplicável no ensino privado.

§ 1º Ocorrendo atraso de pagamento em qualquer mensalidade imediatamente após 5 dias do vencimento da mensalidade e/ou do contrato a FACENE/RN poderá, ainda:

- encaminhar a(s) parcela(s) vencida(s) acrescida(s) dos encargos previstos, bem como promover o protesto da mensalidade e/ou do contrato e incluir o devedor em cadastro ou serviço legalmente constituído e destinado à proteção do crédito, tais como SERASA e outros;

I - promover a cobrança mediante advogados ou empresas especializadas;

II - promover a cobrança judicial mediante ação de execução ou monitoria, bem como outras previstas na legislação aplicada à espécie.

§ 2º As providências a serem tomadas conforme o disposto no parágrafo anterior serão realizadas independente de notificação judicial ou extrajudicial, se exigida por lei ou, não sendo, por decisão da FACENE/RN.

§ 3º O CONTRATANTE será responsável pelo pagamento de todas as despesas decorrentes de cobrança do débito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE:

I - por desistência formal (a qualquer momento); II - por transferência formal (a qualquer momento); III - por trancamento formal da matrícula (até 25% do semestre em curso).

§ 1º Ocorrendo a rescisão do contrato pelos motivos acima expostos, o CONTRATANTE não se exime do cumprimento da obrigação de pagar as mensalidades fixadas no caput da Cláusula Sétima;

§ 2º Não poderá haver o trancamento de matrícula no primeiro semestre, em nenhuma hipótese, conforme consta no Regimento Interno da FACENE/RN.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido pela FACENE/RN:

I - por desligamento, nos termos do Regimento Interno da FACENE/RN.

§ 1º Em todos os casos de rescisão contratual fica o CONTRATANTE obrigado a pagar os valores da(s) parcela(s) até o mês em que ocorrer o evento, além de outros débitos eventualmente existentes, com os acréscimos legais e contratuais, ficando estabelecido que os débitos serão apurados até o dia da efetiva rescisão do contrato, que somente poderá ser feita formalmente por escrito.

§ 2º Em caso de abandono/desistência do curso, o(a) CONTRATANTE compromete-se a comunicar, por escrito, a sua decisão à FACENE/RN, sob pena de permanecer responsável pelo pagamento mensal estabelecido neste ajuste, podendo o débito ser objeto de cobrança judicial.

§ 3º No caso de cancelamento, trancamento ou transferência, os valores já pagos não serão, em nenhuma hipótese alguma, ressarcidos ao CONTRATANTE, nem compensados em futuros débitos para com a FACENE/RN.

§ 4º O CONTRATANTE poderá desistir do contrato até o último dia útil antes do início do semestre letivo, recebendo a devolução do valor equivalente a 70% (setenta por cento) da quantia paga pela primeira parcela desse ajuste, ficando 30% (trinta por cento) do aludido valor para a FACENE/RN, a título de multa contratual, e ocorrendo a desistência após o primeiro dia do semestre letivo, a FACENE/RN não devolverá nenhum valor relativo ao pagamento da primeira semestralidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O (a) aluno (a) que quitar débitos de semestres anteriores, ou pagar a primeira prestação no ato da assinatura do Contrato, mediante cheque e/ou depósito bancário identificado com nome e CPF, terá a efetivação de seu contrato condicionada à compensação imediata do referido cheque e/ou confirmação do depósito bancário, ficando, desde já, a FACENE/RN autorizada a cancelar o Contrato, caso não se confirme o pagamento.





Universidade Federal Rural do Semi-Árido
FOLHA DE REMESSA

Divisão de Arquivo e Protocolo

CARIMBO DIAP



Nesta data faço remessa deste processo à PROGRAD
_____, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 12 / Agosto / 20 19

Marisa Cristina de Oliveira Leite
Assistente em Administração
UFERSA
Mat. SIAPE 2748063

Servidor/Carimbo

ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo da Divisão de Arquivo e Protocolo. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço. A Folha de Remessa deverá ser inserida apenas uma vez no processo no ato da abertura.



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL – DCA
PROF. DR. WIRTON PEIXOTO COSTA – WPC

Mossoró-RN, 12 de agosto de 2019

MEMO WPC 06/2019

De: **Professor do Departamento de Ciência Animal da UFERSA**
Prof. Dr. Wirton Peixoto Costa

Para: **Coordenadora de graduação em Agronomia da UFERSA**
Profa. Dra. Carolina Malala Martins Souza

Para: **Coordenadora de graduação em Medicina Veterinária da UFERSA**
Profa. Dra. Sthenia Santos Albano Amora

Assunto: **Retificação MEMO WPC 05/2019 - Alteração de horário de aulas para adequação à situação de servidor-estudante**

Prezadas coordenadoras,

Já é de ciência institucional que estamos cursando uma nova graduação, desde o primeiro semestre de 2019 (processo 23091.005315/2019-54).

Reiteramos que, de acordo com a lei 8.112/1990, em seu artigo 98, é direito do servidor o horário especial de servidor estudante, desde que cumpra a sua jornada integralmente.

Diante desta situação excepcional, solicitamos que nosso horário de aulas seja modificado para uma situação extraordinária (anexo 1), para que possamos cumprir a legislação, assim discriminado:

- 1- Diagnóstico por imagem (ANI0396) – Turma 1: **terça-feira das 18:40 as 22:20** (ou alternativamente às terça-feira das 18:40 as 20:30 e sábado das 07:00 as 08:50);



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFRSA
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS – CCA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA ANIMAL – DCA
PROF. DR. WIRTON PEIXOTO COSTA – WPC

- 2- Diagnóstico por imagem (ANI0396) – Turma 2: **terça-feira e quarta-feira das 18:40 as 20:30** (ou alternativamente terça-feira das 18:40 as 20:30 e sábado das 08:50 as 10:40);
- 3- Anatomia e Fisiologia Comparada dos Animais Domésticos (ANI0008): **quinta-feira das 18:40 as 21:25.**

Solicitamos ainda que seja informado à PROGRAD que o Laboratório de Imagenologia Veterinária (LIV) continuará sendo o local para aulas práticas de Diagnóstico por Imagem (dispomos de equipamentos de ultrassom e raios-x) e que as aulas práticas de Anatomia e Fisiologia Comparada dos Animais Domésticos continuarão no Laboratório de Anatomia Animal.


Certo de contar com a compreensão, aguardamos deliberação para que os horários possam ser ajustados já no semestre 2019.2.

Cordialmente,

Wirton Peixoto Costa

Mat. 2.450.151

REQUERIMENTO DE HORÁRIO ESPECIAL PARA SERVIDOR ESTUDANTE

IDENTIFICAÇÃO						
Nome WIRTON PEIXOTO COSTA					CPF 028.661.484-79	
Matricula SIAPE 2.450.151	Cargo PROFESSOR DE MAGISTÉRIO SUPERIOR			Telefone(s) de Contato (84) 98846-0202		
Lotação: DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ANIMAIS						
Nível de Classificação:	A	B	(X) C	D	E	
Nível de Capacitação:	I	II	III	(X) IV		
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						
Requer Horário Especial para compatibilização da Jornada de Trabalho, conforme dados abaixo:						
Tipo do Requerimento: (X) Original Renovação da Concessão do Horário Especial						
Curso:	GRADUAÇÃO EM MEDICINA					
Nível do Curso:						
Ens. Fundamental	Ens. Médio (X)	Graduação	Especialização			
Mestrado	Doutorado	Pós-Doutorado				
Data de Início:	08/2019			Data de Término:	12/2024	
GRADE 1 - HORÁRIO DE TRABALHO ATUAL						
TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
MANHÃ	4	4	4	4	4	
TARDE	4	4	4	4	4	
NOITE						
CH TOTAL/DIA	8	8	8	8	8	
CH TOTAL/SEMANA						40
GRADE 2 - HORÁRIO DE TRABALHO PROPOSTO*						
TURNO	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
MANHÃ	2 (11:10-13:30)	2 (11:10-13:30)	2 (11:10-13:30)	2 (11:10-13:30)	2 (11:10-13:30)	5
TARDE	2 (17:10-19:00)	1 (17:10-18:00)	1 (17:10-18:00)	2 (17:10-19:00)	2 (17:10-19:00)	0
NOITE	3	4 (18:40-22:20)	4 (18:40-22:20)	3	3	0
CH TOTAL/DIA	7	7	7	7	7	5
CH TOTAL/SEMANA**						40
(A carga horária semanal não poderá ultrapassar 40 horas)						
*Indicar também horários em que está no curso, conforme exemplos em anexo.						
** Respeitar uma hora de intervalo para almoço e não programar sequência de horário com mais de 6 horas corridas.						
Data: 12/08/2019			 Assinatura do Servidor/Requerente			
CHEFIA IMEDIATA						
Ciente.						
De acordo.						
Data: ___/___/___			_____ Assinatura da Chefia Imediata			

PROCEDIMENTOS

1. Preencher, imprimir e assinar o presente formulário;
2. Anexar: Anexar cópia do comprovante de matrícula e documento comprobatório do horário das aulas;